



DECRETO N° 10.381, DE 01 DE setembro DE 2000

Cria, no município de Barras, o Instituto Superior de Educação e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições

que lhe confere o inciso XIII, do art. 102 da Constituição Estadual e nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e

CONSIDERANDO a necessidade de formação superior de docentes para atuar na Educação Básica, a ser oferecida em Instituto Superior de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, objetivo primordial da Educação para o desenvolvimento da

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no município de Barras, o Instituto Superior de Educação, com a finalidade de proporcionar a formação superior de profissionais da educação, nas modalidades, a saber:

I. cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II. programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que quiserem dedicar-se à Educação Básica;

III. programas de educação continuada para os profissionais de educação.

§ 1º - O Instituto Superior de Educação, a que se refere este Decreto, funcionará, oficialmente, nas instalações hoje ocupadas pela Unidade Escolar "Gervásio Costa", no município de Barras, Piauí.

§ 2º - O acervo patrimonial e instalações físicas serão transferidos para a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI.

Art. 2º - A Universidade Estadual do Piauí adotará as providências necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de setembro de 2000.

Assinatura do Governador
GOVERNADOR DO ESTADO

Assinatura do Secretário de Governo
SECRETARIO DE GOVERNO

Assinatura do Secretário da Educação
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO